



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3a. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N.  
**H 34**  
SECTOR DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 343/69

OBJETO — Taxa de insalubridade, FGTS

AUDIÊNCIAS  
21-8-69 às 13,45 hs.

*Revelia*

*ces*

*Execução*

*ces*

*Verificar evolução no "AR"*

**X**

RECTE — Geraldo Mourão

REDO. — Papelgráfica Brasil Ltda.

NCr\$ 414,98

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de abril  
do ano de 19 69 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autua a  
reclamação

que segue

*José de Faria*  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Handwritten signature*

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de abril de 19 69

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de GOTÂNIA, GERALDO MOURÃO

Reclamante(s)

Tipógrafo  
(Profissão)

casado  
(Estado Civil)

brasileira  
(Nacionalidade)

Alameda do Botafogo nº. 27 - Setor Ferroviário - Nesta  
(Residência)

portador da C. P. - N.º 41.817, Série 154º e apresentou a seguinte reclamação contra PAPELGRÁFICA BRASIL LTDA.

(Reclamado)

domiciliado na Rua 4 nº. 1.543 - Centro - Nesta

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 01.04.68

DISPENSA : 10.12.68 - Pediu Demissão

SALÁRIO : NCr\$250,00

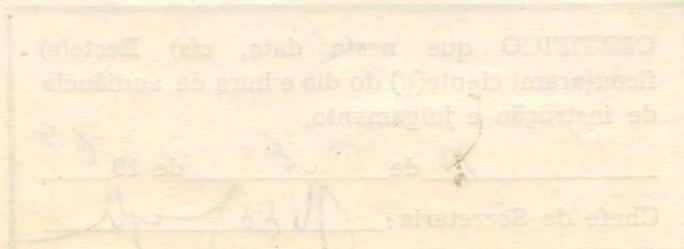
PAGAMENTO : Mensal

Pede:

Taxa de insalubridade relativa ao período de trabalho, 8 meses e 10 dias a NCr\$20,16 por mês..... NCr\$ 208,32

Que seja reclamada compelida a efetuar o depósito do FGTS, relativo ao período de trabalho..... NCr\$ 206,66

SOMA..... NCr\$ 414,98



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
UNTA DE CONCILIAÇÃO E JUDICÁRIO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

de 19 69

Reclamante: GERALDO MOURÃO

Reclamado: [illegible]

Endereço: [illegible]

Assinatura: [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Recte(s).

*[Handwritten Signature]*  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Handwritten Signature]*  
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.  
10 de 6 de 19 69  
Chefe de Secretaria: *[Handwritten Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

**PAPELGRÁFICA BRASIL LTDA.**

**RUA 4 Nº. 1.543 - CENTRO - NESTA**

**ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
GERALDO MOURÃO**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº. 9, às 13,45 (treze e quarenta e cinco) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 1969 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 10 de 6 de 19 69

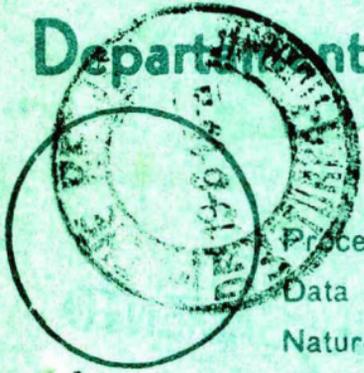
*J. de Souza*  
Chefe da Secretaria

Certifico que em 19 de Julho de 1969  
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3  
pelo registrado postal nº. 39.457 com "AR",  
Goiânia, 19 de Julho de 1969  
*Valquíria Buelto*  
Chefe da Secretaria

504  
N.º 70 (ant. 45)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Número do registado 39.457

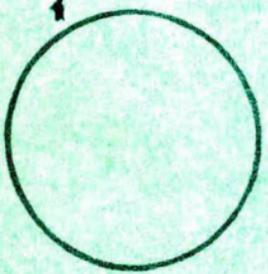
Procedência .....

Data do registo 19 de 06 de 19 69

Natureza da correspondência .....

Valor declarado .....

Carimbo de origem



Recebi o objeto registado acima descrito.

Em Junho de 19 69

O DESTINATÁRIO

*M. Maria*

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 343/69 aud. 21.8.69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CAIXA POSTAL - 120  
GOIÂNIA-GO.

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 343 /69.

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 1969, às 13,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Bele~~ ~~GOIÂNIA~~ ~~HORIZONTE~~, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano S. Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Geraldo Mourão contra Papel Gráfica Brasil Ltda, relativa a taxa de insalubridade e FGTS no valor de NCr\$ 414,98

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido apenas o reclamante, ausente a reclamada, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, nos termos do art. 842 da CLT.

Dada a palavra ao reclte., foi dito que pedia a procedência da --  
ação.

Não proposta a conciliação em face da ausencia da reclda.

A seguir, o sr. Juiz Presidente propos aos srs. Vogais a solução do dissídio e, colhidos os votos, foi proferida a seguinte decisão:

Geraldo Mourão, qualificado a fls. 2, propôs a presente reclamatória contra a firma Papelgráfica Brasil Ltda., desta Capital, pedindo o pagamento de NCr\$414,98, referente a taxa de insalubridade e mais o depósito do Funda de Garantia por Tempo de Serviço (fls. 2).

A reclda. foi devidamente notificada, não comparecendo a esta audiência.

A proposta de conciliação ficou prejudicada em face da ausencia da reclda.

Isto pôsto,

Considerando que a injustificada ausência da reclda. importa em revelia e confissão quanto a matéria de fato;

Considerando que em face do Decreto-Lei nº 389 de 26/12/68 o adicional de insalubridade só é devido, depois de atestada, a partir da data do ajuizamento da reclamação (art. 3º do cit. Dec.Lei);

Considerando que, no caso em tela, o reclte. só reclamou o adicional a que teria direito após a rescisão contratual (fls.2), por isso -- não pode haver as parcelas vencidas;

Considerando mais o que dos autos consta,

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à unânimidade de votos, julgar a ação em parte procedente, a fim de condenar a reclamada a depositar em estabelecimento bancário a favor do reclamante a quantia de Ncr. \$206,66 referente ao Fundo de garantia por tempo de serviço, tão logo transite esta em julgado.

O reclamante tomou conhecimento desta decisão na própria audiência.

Int. a reclamada.

Em seguida, encerrou-se a presente audiência.

Do que para constar, eu, \_\_\_\_\_, Oficial de Justiça PJ/ datilografei a presente, que vai assinada pelo MM. - Juiz Presidente, Vogais e Chefe de Secretária.

\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente

\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregados

\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregadores.



*Handwritten initials*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº. 841/69

~~ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Minas Gerais~~  
Em 27 de agosto de 1969

A  
Papel Gráfica Brasil Ltda.  
Rua 4 nº 1.543 - Centro - Nesta

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 21 de agosto de 1969, na reclamação contra vós apresentada por ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ **Geraldo Mourão** Processo nº 343/69 e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Cordiais saudações

*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Certifico que em 09 de Setembro de 1969  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
pelo registrado nº 39945  
Goiânia, 09 de Setembro de 1969  
*Handwritten signature*

Notificação nº. 843/69

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
em 21 de agosto de 1969

1  
Lapel Gráficas Brasil Ltda.  
Rua 4 nº 1.543 - Centro - Marabá

Pelo presente, ficam cientificando de DECISÃO proferida  
por esta Junta, em audiência de 21 de agosto de 1969

Genésio Mourão

na reclamação contra vós apresentada por  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e cujo ínteiro teor consta de

Processo nº 343/69

cópia anexa.

Cartas anexas

Chefe de Secretaria

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

um "A.D." devolvido pelo Exercício

Goiania, 16 de setembro de 1969.

(16)

Paulo Roberto Kelly

Secretário

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal

*Handwritten signature*



Número do registado .....

Procedência .....

Data do registo ..... de ..... de 19.....

Natureza da correspondência .....

Valor declarado .....

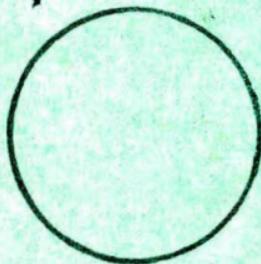
Carimbo de origem

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 26 de Setembro de 1969

O DESTINATÁRIO

*Emilio F. Gomes*



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de Decisão Proc. 343/69 aguarde-se

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CAIXA POSTAL - 120  
GOIÂNIA-GO.

Not. a Recda. p/ deferir  
o gts. sob pena de suspensão.  
Em 21/1/59

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusas as presentes atas, no  
SEN. Presidente.  
Belém, 07 de novembro de 1959  
Francisco de Sales Lima  
Secretaria

**Vencimento do Prazo**  
Certifico que, em 08/10/59, decorreu o prazo  
de 10 dias, para o acerto pelas anotações  
de atas, em 01.5.59  
Belém, 07 de novembro de 1959  
Francisco de Sales Lima  
Chefe da Secretaria

15/11/59

10/10

Gotânias - Goiás  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
20 novembro 69

1.055/69

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V. Sa. notificada a depositar em estabelecimento bancário a favor do reclamante Geraldo Mor-  
rão a quantia de R\$206,66, referente ao Fundo de Garantia por  
tempo de serviço, conforme decisão desta Junta, sob pena de co-  
pisaça executiva.

Atenciosas saudações

*Paulo Roberto Tleury da Silva e Souza*  
Paulo Roberto Tleury da Silva e Souza  
Chefe de Secretaria

A

**JUNTA**

Papéis Gráficos Brasil Ltda.  
Rua 4 nº 1.543 - centro  
Nesta data, está assinado

SECRETARIA

em 9 de novembro de 1969  
A. R. Tleury da Silva  
Paulo Roberto Tleury da Silva  
Secretário

fls. 10

1.055/69

Goiânia - Goiás

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

20 novembro 69

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V. S<sup>a</sup>. notificado a depositar em estabelecimento bancário a favor do reclamante Geraldo Mourão a quantia de NCR\$206,66, referente ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, conforme decisão desta Junta, sob pena de cobrança executiva.

Atenciosas saudações

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Chefe de Secretaria

A  
Papelgráfica Brasil Ltda.  
Rua 4 nº 1.543 - centro

**NESTA**

Certifico que em <u>09</u> de <u>dezembro</u> de <u>1969</u>
foi expedida a notificação da sentença de fls. <u>40-657</u>
prol. registrado nº <u>0910</u> de <u>dezembro</u> de <u>1969</u>
<u>Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza</u> Chefe de Secretaria

es-587835 - 20115 . 0077 - 20115 . 0077 . 11  
fes 11

MOD. 70 (ant. 45)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado.....

Procedência.....

Data do registro..... de..... de 19.....

Natureza da correspondência.....

Valor declarado.....

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 30 de Dezembro de 1969

O DESTINATÁRIO

Luiz Antonio



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

11 088  
Of. 1.095/69 - Proc. 343/69 - aguarde-se

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CAIXA POSTAL - 120  
GOIÂNIA-GO.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
 Snr. Presidente.

Goiânia, 17 de fevereiro de 1970  
  
 Secretário

~~Proceder~~

Proceder a expedição na  
 forma legal.  
 Em 17/2/70  


Cálculo

<u>Conclusões</u> .....	R\$	206,66
<u>Da conexão monetária</u>		
206,66 x 1189 (Lud. do 1º trim. de 69) = .....	R\$	45,71
<u>Dos juros</u>		
$J = \frac{206,66 \times 6 \times 15 m.}{1.200}$ .....	R\$	15,49
<u>Das custas</u>		
de Constituição .....	R\$	19,74
de Execução e quita .....	R\$	2,10
		<u>21,84</u>
<u>Das diligências</u> do Oficial de Justiça .....	R\$	3,00
		<u>3,00</u>
		<u>292,70</u>

Total a pagar  
 pecunia, 14/03/70  
 Luiz Guls Buiatti

Certidão

Certifico que, neste ato, entreguei o mandado ao Sr. Oficial de Justiça, para os devidos fins.

G. 19-3-70

Franco Roberto Ferraz

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de notificar a reclamada-executada - Papelgráfica Brasil Ltda., porque a mesma encerrou suas atividades nesta Capital, razão porque deixei de entregar o mandado de citação e penhora expedido pela secretaria desta Junta.

Goiânia, 06 de abril de 1970.

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.  
Goiânia, 06 de abril de 1970.  
Franco Roberto Ferraz  
Secretário

Fazer a certidão sobre, vista ad interinam, (3) dias.

Int. 6/4/70

Handwritten notes on the left margin: "800", "17/11", "1 P.P. 1", "2/10", "3.00", "1 P.P. 1", "14/03/70".

Handwritten notes at the bottom: "14/03/70", "1 P.P. 1", "14/03/70".

13  
JUN 70

256/70

Goiania-Goiás.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

08 abril 70

Ilmo. Sr.

Fica V.Sª. notificado, pelo presente, do despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, às fls. 12v. do processo n.º JCGJ- 343/69, em que V.Sª. é reclamante e Papelgráfica Brasil Ltda., reclamado, e cujo inteiro teor vai abaixo transcrito:

"Faze a certidão supra, vista ao interessado, por três (3) dias. Int."

6/4/70.

As) - Heráclito Pena Júnior.

Atenciosas saudações.

Francisco Roberto Kelly  
Chefe de Secretaria.

Ilmo. Sr.  
Geraído Mourão,  
Alameda do Botafogo, nº 27 - Setor Ferroviário,  
NESTA.

Certifico que em <u>23</u> de <u>abril</u> de <u>1970</u>	
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____	
pelo registrado postal nº <u>26-30/</u>	
Goiania, <u>23</u> de <u>abril</u> de <u>1970</u>	
_____ Secretaria	

Terminado o pagamento

14

14-01-70  
14-01-70

256/70  
Goiania-Goiás.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

25 junho 70

14-01-70  
Ilmo. Sr.  
Geraldo Mourão

Fica V. Sa. notificado, pelo presente, do despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, às fls. 12v. do processo JCJ-nº 343/69, em que V. Sa. é reclamante e Papelgráfrica Brasil Ltda., reclamado, e cujo inteiro teor consta abaixo transcrito:

"Face a certidão supra, vista ao interessada, por três (3) dias.

Int.  
6/4/70.

As-Heráclito Pena Júnior

Atenciosas saudações.

Assinado

Ao Ilmo. Sr.  
Geraldo Mourão  
Alameda do Octafogo, nº 27 - Setor Ferroviário.  
NESTA.

Chefe de Secretaria. de 1970  
Certifico que em 3 de julho de 1970  
foi expedida a notificação da sentença de fls.  
pelo registrado postal nº 26.769  
Goiania, 3 de julho de 1970  
M. S. Pereira

Informações e Conclusões:

M. M. F. J. J.

Informação que até a presente data se encontra em andamento nos autos do processo nº 14-10-71

que parece, e em anexo - o

foi 14-10-71

James Zocca Junior

Ilmo. Sr.

Recallher provisoriamente

do despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, em fls. 14/10/71, processo 101-ns 343/69, em que V. Sa. é reclamante e Papelarias Brasil Ltda. reclamada, e em que consta a seguinte decisão: "Face a ausência de vista ao interessado, por três (3) dias."

Int.

6/11/70.

As-Batista para Junior

Atenciosas saudações.

Stamp: Certificado que em 3 de maio de 1970 foi expedida a notificação da sentença de acordo com o artigo 14 do Regulamento de Procedimento Administrativo nº 14/70. O Sr. James Zocca Junior, titular do nº 14-10-71, foi devidamente notificado em 14/10/71.

Alameda do Hospital, nº 27 - Setor Administrativo.  
Geraldo Mourão  
Ao Ilmo. Sr.  
N. E. S. T. A.